



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 196

(CONCEDE INCENTIVO PARA INDÚSTRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal,
aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaquirai-MS, autorizado a conceder à **AGRO INDUSTRIAL ITAQUIRAÍ LTDA**, indústria de processamento de mandioca-Fecularia os seguintes benefícios:

I - Reembolso dos 25% (vinte e cinco, por cento) do total recolhido pela indústria, correspondente a cota-parte a que tem direito o Município de Itaquirai-MS, na distribuição do Fundo de Participação do ICMS, ou outro imposto que venha substituí-lo;

II - Insenção de tributos, emolumentos e taxas municipais, previstas em legislação pertinente;

III - Asfaltamento da Via de acesso e área interna da indústria, num total aproximado de 20.000 m²;

IV - Extensão da rede de distribuição de energia elétrica até a indústria;

V - Execução de terraplanagem, aterros e abertura de lagoas para receptor e tratamento dos detritos residuais.

§ Primeiro - Os benefícios do reembolso do ICMS, previsto neste Artigo, terão duração de 05 (cinco) anos, podendo ser estendido por mais 03 (três), se forem mantidas, as condições do empreendimento aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ Segundo - O reembolso dos 25% (vinte e cinco por cento) à firma interessada se dará mediante a apresentação das Guias de Recolhimento, ao Tesouro do Estado, que fará a dedução da parcela a que tem direito o Município de Itaquirai-MS na distribuição do Fundo de Participação do ICMS, creditando automaticamente na conta da empresa.

Art. 2º. - Para a cobertura das despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica criado um Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros), para o presente Orçamento:

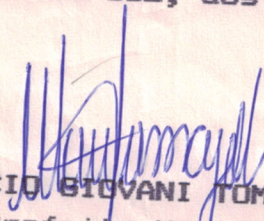
- 05.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- 3.000 - DESPESAS CORRENTES
- 3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 11.61.346.1.042 - Incentivos à Indústria

Art. 3º. - Para cobertura do presente Crédito Suplementar fica anulado parcialmente a seguinte dotação Orçamentária:

- 07.01 - Secretaria de Saúde e Assistência Social
- 4.000 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.100 - INVESTIMENTOS
- 4.120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 13.75.428.1.039 - Aquisição de Equipamentos Cirúrgicos

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 dias do mês de
Maio do ano de 1993.


MÁRCIO GIOVANI TOMAZELLI
- Prefeito Municipal -